

EDITAL Nº 4/2023/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.004447/2023-03

DOCUMENTO SEI Nº 1899948

O REITOR *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pela Portaria nº 1.654/REIT - CGAB/IFRO, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 176, de 15 de setembro de 2022, Seção 2, pág. 22, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista o art. 5º do [Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#) e artigos 3 e 11 da [Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008](#) e nos termos do art. 1º da Portaria nº 496, (SEI nº 1899985) de 19 de julho de 2012, que constitui a Comissão de Ética do IFRO, bem como da Resolução Consup/IFRO nº 12, (SEI nº 0147017) de 12 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO o Edital do **processo seletivo dos integrantes para a Comissão de Ética (CET) do IFRO**.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo identificar e selecionar os(as) servidores(as) interessados(as) em compor a Comissão de Ética (CET) do IFRO.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA

2.1. A Comissão de Ética é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes e uma secretaria executiva. Os(As) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação e Docentes efetivos(as) em atividade na instituição, escolhidos(as) neste processo seletivo comporão a Comissão de Ética para exercer mandato de 3 (três) anos, conforme a Resolução Consup/IFRO nº 12, (SEI nº 0147017) de 12 de janeiro de 2018.

2.2. As competências exigidas para a composição da Comissão de Ética e para membros representantes locais estão estabelecidas no regimento da referida comissão (Resolução Consup/IFRO nº 12, (SEI nº 0147017) de 12 de janeiro de 2018).

2.3. Os trabalhos desenvolvidos para a Comissão de Ética são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção será conduzido por uma comissão composta por membros da PRODIN, do Gabinete da Reitoria e da Corregedoria do IFRO.

3.2. A seleção obedecerá os prazos estabelecidos neste edital conforme descrito no Quadro 1 - Cronograma.

3.3. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo, a composição da comissão será feita mediante indicação dos membros pelo reitor e pelos(as) diretores(as)-gerais.

3.4. Os membros da Comissão de Ética serão escolhidos dentre os(as) servidores(as) públicos(as) efetivos(as) da instituição (técnicos(as) e docentes) mediante processo seletivo regido pelos seguintes critérios:

- a) maior nota da última avaliação de desempenho no IFRO;
- b) maior tempo de serviço no IFRO;
- c) havendo empate, maior idade; e
- d) permanecendo empate, maior nota alcançada no quesito ética da avaliação de desempenho.

3.5. O(A) candidato(a) deve ter plena ciência dos normativos éticos que regem o serviço público.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Para candidatar-se a membro da Comissão de Ética do IFRO é necessário observar os seguintes pré-requisitos:

- a) ser servidor(a) público(a) efetivo(a) dos quadros do IFRO com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público;
- b) não estar respondendo a qualquer processo na Comissão de Ética e/ou Processo Administrativo Disciplinar;
- c) não ter recebido punições administrativas da Comissão de Ética e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não estar cumprindo Acordo de Conduta Pessoal e Profissional nem Censura aplicados pela Comissão de Ética.
- e) não estar em gozo de licenças ou afastamentos; e
- f) não estar no exercício do cargo de Direção.

- Caso o(a) servidor(a) venha a exercer um cargo dessa natureza durante seu mandato como membro(a) ou representante local da Comissão de Ética, deverá informar isso ao colegiado e solicitar seu afastamento das funções exercidas na Comissão de Ética do IFRO.

4.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada no sistema SUAP, mediante o preenchimento e o envio do formulário de inscrição disponibilizado no sistema.

4.3. Nenhuma inscrição realizada fora do período e das condições determinadas será homologada.

4.4. A inscrição implicará na concordância tácita do(a) candidato(a), nas condições estabelecidas por este edital e também pelo Regimento Interno da Comissão de Ética (Resolução Consup/IFRO nº 12, (SEI nº 0147017) de 12 de janeiro de 2018).

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A listagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será publicada no portal oficial da instituição <<https://www.ifro.edu.br>> na data prevista neste Edital, conforme descrito no Quadro 1 - Cronograma.

6. A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Após a análise, será publicada a lista definitiva dos(as) classificados(as).

7. DAS INDICAÇÕES

7.1. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo, caberá à Gestão da Reitoria e/ou dos *campi* proceder a indicação dos membros que comporão a Comissão de Ética.

8. DA DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

8.1. A carga horária dos membros da Comissão de Ética será avaliada e autorizada pelo Gabinete da Reitoria, conforme o plano de trabalho apresentado pela Comissão.

9. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	06/04/2023
Inscrições dos candidatos	Até 30/04/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	03/05/2023
Pedido de recurso ou impugnação dos candidatos inscritos	04/05/2023
Homologação dos candidatos	08/05/2023
Designação da Comissão de Ética	08/05/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O contato e o envio de informações à Comissão Central do Processo de Seleção deverá ser efetuado por meio do endereço eletrônico <prodin@ifro.edu.br>.

10.2. A atuação na Comissão de Ética não ensejará quaisquer tipos de vantagens remuneratórias.

10.3. Os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público e constarão nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a).

GILMAR ALVES LIMA JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Lima Júnior, Reitor(a) Substituto(a)**, em 06/04/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1899948** e o código CRC **C8072D89**.